



PREFEITURA MUNICIPAL MANGARATIBA
EXERCÍCIO 1983.

LEI Nº 04 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
para o exercício financeiro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em Cr\$ 280.000.000,00 (Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	Cr\$	279.510.000,00
1.1	Receitas Tributárias	Cr\$	87.686.647,00
1.3	Receita Patrimonial	Cr\$	1.215.000,00
1.5	Receita Industrial	Cr\$	108.000,00
1.7	Transferências Correntes	Cr\$	156.570.353,00
1.9	Outras Receitas Correntes	Cr\$	33.930.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	490.000,00
2.1	Operações de Crédito	Cr\$	400.000,00
2.2.	Alienação de Bens	Cr\$	60.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	Cr\$	30.000,00
	T O T A L	Cr\$	280.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL MANGARATIBA

EXERCÍCIO 1983

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.

DESPESA POR FUNÇÕES

01.	Legislativa	Cr\$	14.040.000,00
03.	Administração e Planejamento	Cr\$	47.240.000,00
04.	Agricultura	Cr\$	1.347.000,00
08.	Educação e Cultura	Cr\$	48.019.000,00
10.	Habituação e Urbanismo	Cr\$	63.226.682,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$	3.516.000,00
13.	Saúde e Saneamento	Cr\$	30.675.000,00
15.	Assistência e Previdência	Cr\$	23.753.705,00
16.	Transporte	Cr\$	44.182.613,00
99.	Reserva de Contingência	Cr\$	4.000.000,00
T O T A L		Cr\$	280.000.000,00

B.

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal

Cr\$ 14.100.000,00

PODER EXECUTIVO

02. Gabinete do Prefeito

Cr\$ 13.689.000,00

03. Divisão Municipal de Planejamento

Cr\$ 5.740.000,00

04. Divisão Municipal de Administração

Cr\$ 14.467.100,00

05. Divisão Municipal de Fazenda

Cr\$ 25.039.000,00

06. Divisão Municipal de Educação e Cultura

Cr\$ 48.019.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL MANGARATIBA

EXERCÍCIO 1983

07.	Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos	Cr\$	120.276.295,00
08.	Divisão Municipal de Indústria e Comércio	Cr\$	3.516.000,00
09.	Div. Municipal de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$	33.806.605,00
10.	Div. Municipal de Recursos Naturais Agropecuários	Cr\$	1.347.000,00
T O T A L		Cr\$	280.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

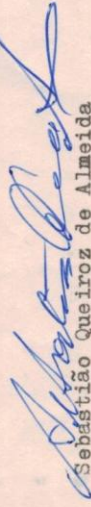
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1983, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada, nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando considerados revogadas todas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 12 de novembro de 1982.


Sebastião Queiroz de Almeida

Prefeito.